

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 < PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2017 às 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA** realizará **procedimento de licitação Nº 060/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2017**, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR valor “GLOBAL”, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017**. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **09/08/2017** as **14:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, JESSÉ NASCIMENTO DE SOUSA** designado através da Portaria nº 197 de 29 de março de 2017.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII contendo respectivamente: Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta Proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO V deste Edital.

2.2 .Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, interessadas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que o objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.3 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.3.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.3 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 09/08/2017 **HORÁRIO:** 14:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.017
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.017
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.2 O horário do credenciamento será a partir das **14:00 (quatorze horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

4.1.3 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.4 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

4.1.5 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

4.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 Instrumento Público ou Particular, **com firma reconhecida em cartório**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

4.2.1.2 **cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.5 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

4.2.5.1- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.2.5.2- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.2.5.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo abaixo apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e **plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2.017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.2.6 – Todas as exigências acima serão apresentadas **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado, caso seja prestação de serviços essa será dispensada;

5.1.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e que **compromete** a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Declara também, sob as penas da lei, que **atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 038/2.017.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

5.1.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

5.5. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.2 e/ou 6.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica se houver relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 6.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.6. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014. Para tanto deverá apresentar a **regularidade fiscal e/ou trabalhista** mesmo com restrição.

6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 **Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) **Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.**

b) **Obs: A nota fiscal não substitui o atestado. Portanto é indispensável a apresentação do mesmo.**

6.5 Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita na abertura do respectivo envelope, desde que apresente os “originais” para esse fim.

6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

7.5. LANCES VERBAIS

7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.5.7. Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

7.5.7.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.5.8. NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.5.8.1. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.2.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.5.8.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.5.8.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.5.8.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.6. JULGAMENTO

7.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço “**GLOBAL**”, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

7.6.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.6.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6.4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

8. RECURSOS

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

10.2. O objeto/prestação de serviço deverá ser prestado conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

10.3 A partir da prestação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

10.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

10.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

10.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

10.7 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par retirá-lo.

10.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

11. PAGAMENTO

11.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material/serviço, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

11.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por

algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

12.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

13.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

13.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

13.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.8.1 Caso não conste a **marca** na proposta do objeto licitado conforme cláusula 5.1.2, o representante legal no momento da abertura, poderá colocá-lo sem pena de desclassificação.

13.8.2 Conforme o item 13.8.1 caso a licitação seja de prestação de serviço não terá obrigatoriedade de constar marca.

13.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

13.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.5.3 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.1.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

13.9.2 - Conforme cláusula 4.2.5, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

13.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

13.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

13.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

13.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.13.1 No caso de alguns Municípios que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 6.2.2., o número desses poderá ser extraída do Alvará de Localização, CND Municipal ou outro equivalente.

13.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.15 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

Dotação:

07.02.01.13.392.0473.2091.33.90.39.00 - Ficha 558

13.16 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br – link **Licitações.**

13.17 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

13.18 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

13.19 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora/MG, 27 de agosto de 2017

AILTON BARRETO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de receptivo para as bandas contratadas para os shows da Micareta do Sol 2017, sendo: estadia, alimentação, lanches e utensílios para os camarins (toalhas, talheres, louças, jarras e outros) durante os shows, traslado dentro de Pirapora, recepção no hotel, acompanhamento do check-in, acomodação e check-out, acompanhamento durante as refeições, acompanhamento do traslado hotel-área de eventos - restaurante - hotel e sempre que solicitado pelo responsável da banda.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de receptivo para as bandas contratadas para a Micareta do Sol 2017, incluindo hospedagem, camarim, alimentação e traslado .

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1 – A presente prestação de serviço visa atender as solicitações das bandas contratadas para o evento Micareta do Sol 2017 a acontecer nos dias 11,12 e 13 de agosto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrição	Quantidade
Prestação de serviços de hospedagem, camarim, alimentação e traslado das bandas contratadas para o evento Micareta do Sol 2017, conforme anexo solicitado pelas bandas.	01

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

00578 - 07.02.01.13.392.0473.2091.3.3.90.39.00

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA: NOS DIAS 11 A 13 DE AGOSTO DE 2017.

5.1 – A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências contidas na lista de camarim e room list de cada artista, bem como serviço de traslado, alimentação e carregadores.

5.2 – A contratada será responsável, pela organização, ornamentação e limpeza dos camarins nos dias 11 a 13 de agosto de 2017.

5.3 – No dia 11 de agosto (apresentação Tomate) a empresa contratada deverá apenas cuidar da montagem com todos os utensílios necessários, ornamentação e limpeza, dos camarins (artista e banda), devendo também providenciar 1(uma van) para traslado e 8 (oito) carregadores.

5.4 – Nos dias 12 e 13 de agosto a empresa vencedora deverá seguir rigorosamente a lista de camarim e room list de cada artista, serviço de traslado e alimentação.

5.4.1- Conforme contrato, somente ficará a cargo da Prefeitura a alimentação da banda Lucas Luco, composta por 25 (vinte e cinco) pessoas, conforme room list em anexo a este termo.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá vigência até 14/09/2017.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

8. DAS EXIGÊNCIAS

8.1 - As exigências a seguir fazem parte dos rooming list das bandas que irão tocar na micareta do sol 2017, justificamos as exigências de tais marcas pelo fato dos artistas informarem que só farão a apresentação se estas forem atendidas.



Data da Apresentação – 12/08/2017
CAMARIM – ARTISTA 05 X 04

PARA UM MELHOR ANDAMENTO DO TRABALHO, SOLICITAMOS A PRODUÇÃO LOCAL QUE NOS INFORME COM A DEVIDA ANTECEDENCIA DAS CONDIÇÕES INTERNAS DO CAMARIM, BEM COMO PROVIDENCIAR OS ÍTENS ABAIXO CITADOS. SOLICITAMOS QUE O MESMO ESTEJA SEMPRE EQUIPADO COM BANHEIRO. QUANDO SE TRATAR DE BANHEIRO QUÍMICO, QUE SEJA CONECTADO AO CAMARIM (IMPRESCINDÍVEL PELA PRIVACIDADE DO ARTISTA) E DEVIDAMENTE HIGIENIZADO PARA O USO.

INSTALAÇÕES

- 01 AR CONDICIONADO
- 01 MICRO-ONDAS
- 01 MESA OU APARADOR PARA ALIMENTOS (COM TOALHA BRANCA)
- 01 GELADEIRA OU FRIGOBAR
- 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO
- 01 TAPETE
- 01 ARARA DE ROUPAS
- 01 LIXEIRA
- 03 TOMADAS DE 110 WATTS E 220 WATTS

ABASTECIMENTO

- 01 GARRAFA DE CAFÉ (SEM AÇUCAR)
- 04 XÍCARAS PARA CAFÉ
- 02 COPOS DE VIDRO OU PARA ÁGUA
- 06 GUARDANÁPOS DE TECIDO OU PAPEL
- 01 ADOÇANTE (LINEA)
- (300g) PEITO DE FRANGO (GRELHADO)
- 02 ATUM SOLIDO OU (NATURAL)
- (100g) DE CASTANHA DO PARA
- 12 OVOS BRANCOS (CRÚ)
- 01 CAXINHA DE AVEIA
- 01 CESTA DE FRUTAS (CONTENDO – (MORANGO , ABACATE , BANANA E KIWI)
- 02 PRATOS DE LOUÇA BRANCO
- TALHERES, (COLHERE ,GARFOS,FACA)
- 10 TOALHAS DE ROSTO (COR PRETA)
- 03 FARDOS DE ÁGUA MINERAL NATURAL
- 10 CAIXAS OU LATAS DE AGUA DE COCO

- 01 (BUQUE DE ROAS VERMELHAS)
- **NÃO É PERMITIDO A ENTRADA DE QUALQUER TIPO DE BEBIDA ALCOÓLICA NO CAMARIM DO ARTISTA, ASSIM COMO BEBIDAS OU ALIMENTOS QUE CONTÉM AÇÚCAR.**

CAMARIM BANDA E TÉCNICA 05 X 06

INSTALACÕES

- 03 MESAS DE MADEIRA PARA ALIMENTOS FORRADAS COM TOALHA BRANCA
- 01 MICRO-ONDAS
- 20 CADEIRAS
- 01 LIXEIRA
- 01 GELADEIRA OU FRIGOBAR
- 01 AR CONDICIONADO
- 03 TOMADAS DE 110 WATTS E 03 TOMADAS DE 220 WATTS

ABASTECIMENTO

- 02 GARRAFAS DE CAFÉ (COM AÇUCAR)
- 02 BOLOS CASEIROS SABORES VARIADOS
- 01 CESTA DE FRUTAS (CONTENDO - MAÇA , PÊRA , BANANA , UVA , MORANGO)
- 04 FRANGOS (FATIADO)
- 02 PIZZA (GRNDE)
- 02 CAIXAS DE BOMBONS VARIADOS (NESTLÉ OU LACTA)
- 04 SUÇO DEL VALLE (SABORES PÊSSEGO, MAÇÃ E UVA)
- 20 LATAS DE REFRIGERANTE (COCA-COLA, FANTA E GUARANÁ ANTÁRTICA)
- 30 ENERGÉTICOS (RED BULL)
- 10 GATORADE (SABORES VARIADOS)
- 12 CAIXAS OU LATAS DE AGUA DE CÔCO
- 01 CAIXA DE ÁGUA MINERAL COM GAS
- 08 CAIXAS DE ÁGUA MINERAL
- 03 PACOTES DE GUARDANÁPOS
- 04 PACOTES DE PRATO DESCARTÁVEIS
- 02 SACOS DE COLHER DE PLÁSTICO
- 02 SACOS DE FAÇA DESCARTÁVEIS

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

- OBSERVAÇÕES:
- ✓ Qualquer modificação deverá ser informada ao produtor;

- 02 (DOIS) SEGURANÇAS durante todo o tempo, assim que o camarim estiver disponível, na entrada do mesmo;
- As reposições dos itens acima exigidos, devem ocorrer por parte do responsável local pelo camarim;
- Os produtos perecíveis deverão ser mantidos refrigerados;
- A estrutura do camarim deverá estar em bom estado, caso não esteja, adaptá-lo com forro nas paredes, mesas e sofás.
- Os camarins ou salas adaptadas para tal finalidade deverá conter 01(um) banheiro (alvenaria ou químico) para uso exclusivo da equipe do LUCAS LUCCO. Os camarins deverão estar limpos e decorados até as 17:00 hs, caso haja(m) outra(s) atração(ões) no evento, favor providenciar camarins para os mesmos.
- O horário de abastecimento deverá ser combinado com produtor.

MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM, DURANTE O DIA:

- ✓ 01 CAIXA TÉRMICA CONTENDO 08 CAIXAS DE ÁGUA MINERAL (COM GELO)
- ✓ 02 GARRAFAS DE CAFÉ (COM AÇUCAR)

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM A RESPOSAVEL PELO CAMARIM.

Pará (62) 99996,3838 camarim@lucaslucco.com.br

ROOM LIST STAFF PARA HOTEL

HOTEL STAFF:			RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:				
E-MAIL:			TELEFONE:	
Nº	NOME	QUARTO	APARTAMENTO	RAMAL
1.	LUCAS CORREA DE OLIVEIRA	SUÍTE (CASAL)		
2.	ALESSANDRO MORAES ESTEVES	SINGLE		
3.	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CARLOS	DUPLO		
4.	EDUARDO RABELO MONÇÕES			

OBS: 01 SUÍTE /01 SINGLE/ 01 DUPLO

- OS APARTAMENTOS DA PRODUÇÃO (EM VERMELHO) DEVERÃO SER AO LADO OU A FRENTE DO APARTAMENTO DO ARTISTA.
- NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA O ARTISTAS NEM MESMO DE FAMILIARES.
- TODOS OS APARTAMENTOS DEVERAM TER TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR HOTEL CATEGORIA 4 OU 5 ESTRELAS. (REFERÊNCIA: GUIA QUATRO RODAS BRASIL 2016) OU MELHOR, DA REGIÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

ROOM LIST EQUIPE PARA HOTEL

HOTEL EQUIPE:			RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:		TELEFONE:		
5.	MARCO AURELIO FERREIRA TOBIAS	SUÍTE		
6.	WILLY ANDRE TROMBINI PERTINHES	SINGLE		
7.	SIDNEY PEREIRA DA SILVA	SINGLE		
8.	LUIZ DALVAN VIANA	DUPLO		
9.	ELIONALDO RODRIGUES DA SILVA (PARÁ)			
10.	PAULO ALEXANDRE SANTOS NUNES CARLOS	DUPLO		
11.	TADEU TOMEI FILHO			
12.	JOACIR BARBOSA CORDEIRO	DUPLO		
13.	JONATHAN PIMENTA (LED & CIA)			
14.	JAIR MORAES CORREIA JUNIOR (PITA) PAULO	DUPLO		
15.	DA SILVA CORREIA (LED & CIA)			
16.	NATANAEL SOUSA GOMES (LED & CIA)	DUPLO		
17.	ERIVAN CARLOS DE PAULA (LED & CIA)			
18.	EDER MIRANDA	DUPLO		
19.	ANDRE LUIZ ALVES TAVARES			
20.	ANDRE FELIPE CARNEIRO JOSE	DUPLO		
21.	ANTONIO SILVA			
22.	WILIBALDO DE SOUZA NETO WTEYSKSON	DUPLO		
23.	SILVA E SILVA			
24.	LEOVERGILDO GARCIA DOS SANTOS	DUPLO		
25.	LEONIS RIBEIRO			

OBS: 01 SUÍTES /02 SINGLE /09 DUPLOS

- **NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA O ARTISTA NEM MESMO DE FAMILIARES.**
- **TODOS OS APARTAMENTOS DEVERAM TER TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR**
- **HOTEL CATEGORIA 4 OU 5 ESTRELAS. (REFERÊNCIA: GUIA QUATRO RODAS BRASIL 2016) OU MELHOR, DA REGIÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**
- **(POR FAVOR, RETIRAR QUALQUER TIPO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS FRIGOBAR DOS QUARTOS)**

Necessidades de transporte local e carregadores são:

02 vans com ar condicionado e 01 carro executivo estilo SUV ou com porta malas grande e 16 carregadores.

Qualquer duvida falar com Alessandro 62 99950 3838.



Data da Apresentação – 13/08/2017

LISTA DE CAMARIM

- ESTRUTURA DE CAMARIM “ARTISTA” - 10 PESSOAS
- **SOMENTE SERÁ ACEITO CAMARIM DE ALVENARIA
OU OCTANORME (NÃO SERÁ ACEITO DE TENDA OU
QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL).**

- 01 Banheiro químico em perfeito estado de funcionamento na área interna do camarim;
- 01 Ar condicionado de 12.000 btus;
- 02 Conjuntos de estofados de 02 e 03 lugares, em perfeito estado;
- 03 Mesas forradas com toalhas pretas ou brancas e 01 Tapete grande;
- 01 Espelho medindo 2,0 M x 1,0 M, em perfeito estado;
- 10 Toalhas de rosto tamanho médio na cor branca ou preta;
- 02 Tomada sendo uma 110volts outra 220volts;
- 01 Arara p/ roupas , tabua de passar e ferro;
- 01 Micro-ondas e Richos para todas as comidas quentes;
- 01 Dúzia de rosas vermelhas.

OBS: COLOCAR EM VOLTA DO CAMARIM UMA PLACA DE FECHAMENTO PARA QUE A VAN POSSA ESTACIONAR.

SERVIÇOS DE BUFFET:

- 12 Unidades de refrigerantes em lata sabores variados tipo *coca-cola normal e zero, guaraná, soda e sukita*;
- 12 Unidades de suco “em lata” *DEL VALLE*, sendo 02 de *SOJA LIGHT* sabores variados;
- 60 Unidades de água mineral sem gás;
- 12 Unidades de água mineral com gás;
- 12 Unidades de *GATORADE* sabores variados;
- 12 Unidades de agua de coco em caixinha *SOCOCO*;

- **30** Unidades de energético *RED BULL*;
- **10** Unidades de *TODYNHO* sabor chocolate tradicional;
- **24** Unidades de cerveja em lata *SKOL* ou *BOHEMIA*.

OBS: *todos os itens acima listados deverão estar acomodados em geladeira ou caixa térmica c/ gelo em bom estado e 02 Sacos de cubo gelo para consumo;*

- **02** Litros de whisky importado *CHIVAS* ou *OLD PARR 12 ANOS*;
- **02** Litros de vodka *ABSOLUT*;
- **01** Litro de *Champagne Salton Espumante*;
- **12** *ICE SMIRNOFF*;
- **01** Garrafa Térmica com chocolate quente;
- **01** Garrafa térmica com água Quente;
- **01** Garrafa térmica com café preto C/ açúcar;
- **01** Porção de arroz branco;
- **01** Porção de frango assado (bem temperado);
- **01** Porção macarrão com molho vermelho;
- **01** Queijo fresco de minas e goiabada;
- **01** Cesta de frutas da época tipo maçã, banana, morango, pera, uva, pêssego, manga e goiaba;
- Salada de alface, tomate, palmito, azeitona;
- **01** Vidro pequeno de azeite de oliva extra virgem;
- **08** Gelatinas diet pequenas sabor variados;
- Chás verdes de (camomila, erva doce, cidreira, hortelã);
- **Biscoitos:** água, salgado, cream cracker, castanhas do Pará, amêndoas e torradas;
- **01** Bolo de fubá cremoso e **01** pote de geleia pequena;
- **01** Caixa de Bombons *NESTLE* ou *GAROTO*;
- **10** Unidades de chicletes *TRIDENT* sabores *tuti-fruti* e variados;
- **12** limões, mel, sal, açúcar refinado, palitos e guardanapos suficientes;
- **100** unidades de copos descartáveis em acrílico (transparentes) de 300 ml;
- **Pimenta**
- Talheres de inox, pratos de vidro ou louça, copos de vidros, e **no camarim do artista toda a alimentação não pode estar em material descartável nem de plásticos.**

➤ **ESTRUTURA DE CAMARIM “MUSICOS E EQUIPE TECNICA” 25 PESSOAS**

- **01** Banheiro químico em perfeito estado de funcionamento na área interna do camarim;
- **02** Conjuntos de estofados de **02** lugares ou **12** cadeiras confortáveis;
- **03** Mesas forradas com toalhas brancas;
- **10** Cadeiras confortáveis;
- **01** Ar condicionado **12.000 btus**;
- **01** Espelho medindo **2,0 M x 1,0 M**, em perfeito estado;
- **01** Micro-ondas.

SERVICÇOS DE BUFFET:

- **40** Unidades de refrigerantes em lata sabores variados tipo coca-cola, coca zero, guaraná, guaraná zero, soda, sukita;
 - **84** Unidades de água mineral s/ gás;
 - **10** Unidades de suco em lata *DEL VALLE* grandes, sabores variados;
 - **30** Unidades de energético em lata *RED BULL*;
 - **25** Unidades de *GATORADES* sabores variados;
 - **30** Unidades água de coco em caixinha *SOCOCO* ou *DUCÔCO*;
 - **20** Unidades de *TODYNHO* sabor chocolate tradicional;
- OBS: todos os itens acima, deverão estar acomodados em geladeira ou caixa térmica c/ gelo em bom estado;*
- **02** Garrafa térmica com café preto c/ açúcar;
 - **01** Cesta de frutas grande da época tipo maçã, banana, pêra, uva, pêssego, etc;
 - **01** Porção de carne com batata suficiente para 25 pessoas;
 - **01** Porção de arroz branco e feijão suficiente e macarrão ao molho para 25 pessoas;
 - **01** Salada completa suficiente para 25 pessoas;

 - **10** Unidades de *Snacks* diversos tipo batata frita, doritos, clube social, etc;
 - **04** Pizzas sabores variados tais como calabresa, portuguesa, mussarela e frango com catupiry;
 - **01** Caixa de bombons *NESTLE* ou *GAROTO*.

OBS: A estrutura do camarim deve estar em bom estado, com piso totalmente coberto com carpete e o camarim do Artista deve estar medindo no mínimo **5x5 metros**, pois ele abrigará **03 guarda-roupas** e uma parede livre para sessão de fotos. Não será aceito camarim somente em tendas com fechamento, obrigatoriamente estrutura de **octanorme ou alvenaria**. No local do evento deverá ter **6 fardos de Água gelada disponível para a equipe de montagem**.

Por gentileza não fazer qualquer alteração sem comunicar a pessoa responsável pelo camarim ou o Produtor.

Danilo Pacheco: (34) 99173-1400 (Camarim)

Bruno Felice: (62) 99654-5656 (Produtor)

ROOM LIST

Telefone escritório

(62) 3594-2164

Endereço escritório

Av. E, nº 1.470, Ed. JK New Concept, Jardim Goiás.

Goiânia/GO. 74810-030

Obs.: Os quartos em destaque devem ficar ao lado. Em ultimo caso o mais próximo possível.

	NO	TIPO	FUNÇÃO	RG	CPF	DN
1	Gusttavo Lima	Suít	Artista			
2	Breno Moraes	Cas	Agente			
3	Bendder dos Santos	Sing	Assessor	14907088	119.460.576-14	18/11/1991
4	Juliano de Souza	Sing	Piloto	4261745	004.439.321-07	25/07/1985
5	Moacir Bragança	Sing	Copiloto	4.428.048	017.799.121-61	24/09/1985
6	Bruno Felice Teixeira	Cas	Produtor	330972777	920.966.461-20	25/09/1982
7	Paulo Sergio de Matos	Sing	Segurança	2138738	565.574.771-53	12/11/1973
8	Rodrigo Chaves	Sing	Segurança	2010460	925.001.101-68	05/03/1980
9	Fernando Oliveira	Sing	Auxiliar de	3201957	924.265.141-91	25/02/1978
10	Thiago de Oliveira	Cas	Produtor	6074551	012.789.886-70	15/02/1984
11	Marcelo Sgarbi	Sing	Produção	17315521-2	153.640.488-88	30/03/1972
12	Wellington Pereira	Duplo twin	Back Vocal	43.616.179-5	386.905.648-70	08/02/1994
13	Elias Souza			3989219	933.853.741-20	11/04/1981
14	Luan Murilho	Duplo twin	Violão	3.308.645	135.028.437-83	27/05/1993
15	William Carl		Teclado	4468820	967.457.891-91	16/05/1983
16	Gustavo Alves	Duplo twin	Percussão	2719859	083.139.986-44	07/04/1990
17	Augusto Lima			4963238	020.945.311-71	25/05/1988
18	Marcio Silva	Duplo twin	Bateria	11959152	012.449.856-60	06/06/1981
19	Wendel Silva		Percussão	13.387.630	069.278.256-73	12/02/1986
20	Willian Macedo	Duplo twin	Técnico de som	21.741.888-0	303.854.388-85	20/02/1982
21	Andersson Vieira			3974017	003.830.961-03	21/10/1984
22	Rafael Diogo Cunha	Duplo twin	Roadies	4.719.135	009.253.891-61	22/06/1985
23	Alderico Correa Junior			4276211	001.716.011-14	20/06/1983

24	Nathan Ascelino	Duplo twin	Técnico de	491731498	425.091.338-45	04/04/1993
25	Everton Silva		Técnico de	40221133-9	351.016.728-74	03/08/1987
26	Danilo Pacheco	Duplo twin	Camarim	15.234-918	107.956.756-90	24/03/1993
27	Aldrey Barbosa		Auxiliar de	4094040	007.610.241-66	22/04/1983
28	Jerônimo Santos	Duplo twin	Motorista	14168101	012.380.498-18	12/12/1959
29	Marco Antonio Melhado		Auxiliar de	19.568.460-6	078.498.748-38	18/06/1968
30	Samuel Ribeiro	Duplo twin	Auxiliar de	6178203	702.578.811-23	13/12/1997
31	Lucio Oliveira		Cenário	4302674	010.593.811-41	22/11/1983
32	Cassio Silva	Duplo twin	Motoristas do Ônibus	4211551	927.174.541-87	10/05/1982
33	Claudio Ribeiro			3411217	838.575.671-04	25/07/1978
34	João Carvalho	Duplo twin	Fotógrafos			
35	Leonardo Messias			33.617.650-8	224.642.798-38	14/05/1982
36	Arlison de Sousa	Duplo twin	Auxiliar de	3203003	769.518.553-15	04/11/1971
37	Fabio Carneiro		Auxiliar de	.087264595	003.082.595-48	29/11/1981
38	Neuro Maciel	Duplo twin	Auxiliar de	3980746	719.193.841-20	21/08/1981
39	Gustavo Silva		Rodie			

* Todas as ligações para o quarto do artista deverão passar antes pelo quarto de seu secretário BENDDER TOLENTINO, sob nenhuma hipótese poderão ser transferidas diretamente. Dúvida e esclarecimentos: BRUNO FELICE (62) 9 9860-5656.

Necessidades de transporte local e carregadores são:

Serão necessários 04 VANS NOVAS EXECUTIVAS c/ ar-condicionado, com todos os vidros insulfilmados na cor negra e motorista, sendo que DUAS das vans deverá estar livre de KMS para poder atender ao artista GUSTTAVO LIMA, no aeroporto mais próximo da cidade do show.

O CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, 14(quatorze) homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos dos ARTISTAS durante a montagem / passagem de som / desmontagem, sempre que solicitados.

Pirapora, 24 de Julho de 2017

Aldair Delfino Pereira
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017.

Descrição	U.M	Quantidade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017, CONFORME ANEXO SOLICITADO PELAS BANDAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Uni.	01

1. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço *GLOBAL*.

2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

Local de entrega: atender as solicitações das bandas contratadas para o evento Micareta do Sol 2017 a acontecer nos dias 11,12 e 13 de agosto de acordo com as exigências contidas na lista de camarim e room list de cada artista, bem como serviço de translado, alimentação e carregadores.

- **3. Fiscalização:** **Secretaria Requisitante.**

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, mão-de-obra, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa contratada.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RECONHECER FIRMA

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/207**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017.

Preencher planilha de composição de custo em arquivo no formato Excel anexo a este edital no site www.pirapora.mg.gov.br link licitações.

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF _____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 060/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017**, de acordo com anexo II do Edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$

2.1.2 O pagamento será realizado após 30 dias da entrega do serviço mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 10 (dez) dias úteis.

2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo II.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

07.02.01.13.392.0473.2091.33.90.39.00 Ficha 558

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 14/09/2017
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

- 6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Entregar o objeto e ou a Prestação de Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente o exposto no Termo de Referência.
- 8.2. Atender a todas as exigências contidas na lista de camarim e room list de cada artista, bem como serviço de traslado, alimentação e carregadores.
- 8.3 – A contratada será responsável, pela organização, ornamentação e limpeza dos camarins nos dias 11 a 13 de agosto de 2017.
- 8.4 – No dia 11 de agosto (apresentação Tomate) a empresa contratada deverá apenas cuidar da montagem com todos os utensílios necessários, ornamentação e limpeza, dos camarins (artista e banda), devendo também providenciar uma van para traslado e 8 (oito) carregadores.
- 8.5 – Nos dias 12 e 13 de agosto a empresa vencedora deverá seguir rigorosamente a lista de camarim e room list de cada artista, serviço de traslado e alimentação.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.7. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria municipal de Cultura, Esporte e Juventude na pessoa do secretário(a): Aldair Delfino Pereira

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, xx de _____ de 2.017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017

Descrição	U.M	Quantidade	Estimativa
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CAMARIM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DAS BANDAS CONTRATADAS PARA O EVENTO MICARETA DO SOL 2017, CONFORME ANEXO SOLICITADO PELAS BANDAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Uni.	01	R\$34.720,90

Obs¹: Verificar planilha de composição de custo em arquivo no formato Excel anexo a este edital no site www.pirapora.mg.gov.br link licitações.

Obs²: O campo (empresa optante pelo simples nacional) e (empresa não optante pelo simples nacional) deverá ser preenchido conforme modalidade de tributação adotada pela empresa.

Obs³: Para fins de estimativa de valor foi adotada pela Administração a planilha de composição de custos para empresas não optantes pelo simples nacional.